



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

**Projeto de Lei n° 732/2025**

Processo Número: **27395/2025** | Data do Protocolo: 07/08/2025 16:36:20



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200310037003200340039003A004300, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## Projeto de Lei

*Dispõe sobre a inclusão de uma disciplina específica para estudos sobre o autismo nos cursos de licenciatura das universidades públicas e privadas do Estado de São Paulo.*

Art. 1º – Fica incluída nos currículos dos cursos de licenciatura uma disciplina específica sobre autismo, com o objetivo de preparar os futuros professores para atender às necessidades dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º – A disciplina, intitulada "Educação e Autismo", terá como objetivo fornecer aos alunos conhecimentos teóricos e práticos sobre o autismo, incluindo:

1. Definição e características: compreensão do autismo e suas características.
2. Diagnóstico e avaliação: métodos de diagnóstico e avaliação do autismo.
3. Estratégias de ensino: estratégias de ensino e intervenção para alunos com autismo.
4. Comunicação e interação: habilidades de comunicação e interação com alunos com autismo.
5. Legislação brasileira: estudo da legislação acerca dos direitos das pessoas com autismo.

Art. 3º – A disciplina "Educação e Autismo" será incluída nos currículos dos cursos de licenciatura em:

1. Pedagogia: cursos de Pedagogia e Educação.
2. Licenciaturas em Letras, Matemática, Biologia, Física, Química, História, Geografia, Arte e Educação Física.

Art. 4º – A avaliação da eficácia da disciplina "Educação e Autismo" será realizada periodicamente, com o objetivo de garantir a qualidade da formação dos professores e o atendimento às necessidades dos alunos com autismo.

Art. 5º – A verificação do cumprimento dos preceitos e objetivos estabelecidos por esta Lei fica a cargo da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementando-se se necessário.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 365 dias após essa data.

## JUSTIFICATIVA

As universidades que oferecem cursos de licenciatura não possuem, atualmente, um currículo que contemple a formação de professores com conteúdo voltado ao estudo do Autismo e suas peculiaridades. A legislação, no entanto, estabelece que os professores devem ter formação adequada para atuar com todas as crianças matriculadas no ensino regular, inclusive aquelas que necessitam de atendimento da Educação Especial:

A Lei Federal n.º 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB - em seu art. 58 estabelece que se entende por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação."

O autismo é um transtorno do neurodesenvolvimento que afeta milhões de pessoas. Segundo dados do IBGE (Censo de 2022), 2,4 milhões de pessoas foram diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista no Brasil.





A inclusão de uma disciplina específica nos cursos de licenciatura é fundamental para preparar os futuros professores para atender às necessidades desses alunos. Tal medida contribuirá para a melhoria da educação inclusiva e para o desenvolvimento de habilidades sociais e acadêmicas dos alunos com autismo, conforme preconiza a legislação sobre o acesso, a participação, a permanência e o sucesso dos estudantes na aprendizagem.

Por todo o exposto, solicito aos nobres pares o apoio para a aprovação da presente propositura.

**Edson Giriboni - UNIÃO**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200340036003000380033003A005000

Assinado eletronicamente por **Edson Giriboni** em 07/08/2025 15:52

Checksum: **D6E4A2EE8C09DC887B9FBBEC11AF79E4583AC9CB00EEF954D31A5DED19F1C88F**

